



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Justificativa ao Projeto de Lei nº 092/2023

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 092/2023, o qual “Insera o art. 8º-A na Lei Municipal nº 4.333/2023, que concede vale supermercado aos servidores municipais e dá outras providências”.

Trata-se de alteração da legislação que prevê a concessão do vale supermercado para o servidor afastado por acidente de trabalho, de modo a manter o pagamento do benefício.

Desta feita, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 092/2023.

Guaíba, 19 de dezembro de 2023.

**Marcelo Soares Reinaldo,**  
**Prefeito Municipal**

PLE 092/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 025331 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D35FC51037BFACCC15390C3C80071FB0**





MUNICÍPIO DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO DE LEI Nº 092, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Inserir o art. 8º-A na Lei Municipal nº 4.333/2023, que concede vale supermercado aos servidores municipais e dá outras providências

**Art. 1º** Fica inserido o Art. 8º-A à Lei Municipal nº 4.333/2023, que concede Vale Supermercado aos Servidores Municipais e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 8º-A Os servidores afastados por acidente de trabalho farão jus ao vale supermercado previsto nesta Lei”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 19 de dezembro de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PLE 092/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 025331 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D35FC51037BFACCC15390C3C80071FB0

